

~~Ao dia 240~~

Enviado o Conselho de Contabilidade
Treasaria dos bens Montes em
consequência das outras provisões
eis os

O Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, Estado
do Piauí, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e ilhe sancionado o seguinte Lei
Art. 1º - Fica criado o Conselho de Contabilidade que
se encarregará da Treasaria de veículos e gelo.

na pela conservação da balda no sítio das Flautas),
distrito de Tonquines;

Art 2º - O Baqueiro referido no artigo anterior
será denominado pelo Prefeito Municipal, cuja
verdadeira designação é pessoa idêntica e de co-
paciadade correspondente.

§ 3º - Não será fixo o ordenado do Baqueiro, o
qual permanecerá integralmente as taxas ordinadas
dos serviços mais trouxerem e empresessadios.

Art 4º - Será colhida a taxa de Ver 3,00 reais
da transcrição correspondida, se tratar de 18hs, e
após as 18 horas Ver 5,00

Art 5º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ficando susgadas as di-
poções em contrário.

Bento do Gama, 18 de outubro de 1964

M. de Oliveira Rector
Gabinete Municipal